CONTRATO N.º .../2018

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E .....

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede nesta cidade na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA,** brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.

CONTRATADA:

.....
.....
….....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Pregão Presencial de nº ___/2018, datado de _____ de 2018, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal n° 3.311/2003, alterado pelo Decreto nº 4.081/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto principal deste **CONTRATO**, a **contratação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de material didático** para alunos do 1º e 2º anos do ensino fundamental; material complementar de alfabetização; assessoria pedagógica continuada; portal educacional; avaliações sistêmicas integradas dos alunos do ensino fundamental (2º ao 9º ano) e material didático direcionado ao trabalho específico com as habilidades avaliadas nas avaliações externas para alunos do 3º, 4º e 5º anos do ensino fundamental, tudo em conformidade com as disposições contidas no Memorial Descritivo, Edital e seus anexos, partes constantes do **Pregão Presencial n.º .../2018,** que agora passam a fazer parte integrante do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A presente contratação é efetivada por um período de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

O fornecimento do objeto deste CONTRATO processar-se-á em conformidade com o cronograma de Distribuição de Materiais e Outras Ações constantes do item 7.2 do Termo de Referência, parte constante do Edital de Licitação – **Pregão Presencial nº ___/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pelo cumprimento total do presente CONTRATO, a importância de R$ _____ (_____).

§ 1º Os pagamentos serão efetuados de acordo com o seguinte cronograma:

a) Material didático de sistema pedagógico de ensino para alunos do 1° e 2° anos do ensino fundamental: (02) duas parcelas iguais, sendo a primeira após 30 dias contados da data de entrega.

b) Material didático direcionado ao trabalho específico com as habilidades avaliadas nas avaliações externas: (08) parcelas iguais, sendo a primeira após 30 dias contados da data da entrega.

c) Avaliação sistêmica: após trinta dias contados da data da entrega.

§ 2º No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º desta Cláusula, as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo **IPCA - IBGE**, calculado "pró-rata die", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

§ 3º Os pagamentos serão liberados desde que os serviços tenham sido aceitos pelo setor técnico dos Contratantes.

§ 4º Os serviços realizados com atraso, devido à força maior, na forma do artigo 393, do Código Civil, serão pagos, sem a incidência ou aplicação de multas ao Contratado, mediante a apresentação de justificativa, por escrito, desde que aceita e aprovada pelo setor técnico do Contratante.

§ 5º O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida ao Contratado achando-se nele compreendidos e diluídos todos os tributos, que incidirem sobre a execução do objeto, as despesas decorrentes de mão de obra, encargos sociais, equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto do contrato.

§ 6º As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

§ 7º Nos termos da legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC – IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) Manifesta deficiência do serviço;

b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;

c) Falta grave à juízo do **CONTRATANTE,** devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

f) Prestação do serviço de forma inadequada;

g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

h) Perda, por parte da **CONTRATADA,** das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;

i) Descumprimento, pela **CONTRATADA,** das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE;**

j) Interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a - Advertência;

b - Multas moratórias:

c - De um por cento (1%) do valor do contrato por dia de atraso no cumprimento do prazo de implantação, e/ou dos prazos de atendimento, até o máximo de trinta (30) dias, quando se avaliará a inexecução contratual.

d - Multas pela inexecução parcial ou total:

d1 - Pela inexecução parcial do contrato, os Contratantes poderão impor multas de até 2% (dois por cento) do valor do contrato;

d2 - Pela inexecução total, a multa poderá ser de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

d3 - Suspensão temporária de participar em licitação; e, impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

d4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e - Independente da aplicação das multas pecuniárias, sempre precedida da garantia de ampla defesa ao Contratado, ficará o infrator sujeito às penalidades administrativas previstas em Lei.

f - A aplicação das penalidades previstas no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

g - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão não exclui a possibilidade da aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

h - As importâncias relativas às multas deverão ser pagas pelo Contratado, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pelos Contratantes, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que o Contratado vier a fazer jus a partir da daquela data, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados ao contratante ou a terceiros;

b - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como o fornecimento de material didático, material complementar de alfabetização, assessoria pedagógica continuada, acesso ao portal educacional, avaliações sistêmicas integradas dos alunos, incluídos aí encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, impostos, fretes, enfim, todas as despesas incidentes sobre o objeto contratual;

c - Adotar todas as medidas necessárias para que o fornecimento do sistema pedagógico de ensino, objeto deste Edital, ocorra de maneira contínua e permanente, garantindo a disponibilidade de desenvolvimento das atividades de programação para as quais foi contratada sob pena de sujeitar-se à rescisão de pleno direito por parte do Contratante;

d - Obriga-se a Contratada a executar os serviços objeto do Contrato firmado, de acordo com as instruções e com o Termo de Referência em consonância com o conteúdo de sua Proposta apresentada na licitação – **Pregão Presencial nº ___/2018;**

e - Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o cronograma, em todas as suas etapas;

f - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação neste CONTRATO;

g - Manter durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos serviços, observado o disposto no § 10, do artigo 30, da Lei 8.666 / 93.

h - Ministrar, às suas expensas, treinamento aos usuários indicados pelos Contratantes e prestar manutenção e suporte técnicos aos usuários, durante todo o período de vigência dos ajustes;

i - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes da Licitação – **Pregão Presencial nº ___/2018,** que agora passam a fazer parte integrante do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

A - Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

B - Por meio de sua Secretaria Municipal de Educação -SEDUC, promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global, fixo e irreajustável de R$ ..... (….....).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta da dotação orçamentária conferida ao Município para o ano de 2018, classificada sob os códigos nºs: 3.3.90.30.14-12.361.2300.2600-2138 e 3.3.90.30.14-12.361.2300.2600-350.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Poderá admitir o reajuste do contrato, dentro do princípio da Teoria do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato em face da superveniência de fatos que alterem os custos da prestação dos serviços, com base no IPCA-IBGE, tomando-se por base o mês de entrega da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, .. de ..... de 2018.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

REPRESENTANTE DA CONTRATA
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1) (2)